



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Recebido em 20/10/17
Secretaria Administrativa da Câmara

Diretor Geral

APROVADO
Em 21/02/17
Bruno Henriques Araújo
Presidente

INDICAÇÃO Nº 020/2017

Os servidores públicos da Prefeitura Municipal convivem com a defasagem salarial e a perda do poder de compra que se acentuaram ano após ano. Infelizmente, a realidade demonstra não terem sido valorizados adequadamente pelos gestores que se sucederam na chefia do Poder Executivo.

O servidor público, quando reconhecido, com seus direitos assegurados, dentre eles uma remuneração justa, contribui decisivamente para o crescimento e desenvolvimento do município. E apesar da condição salarial insatisfatória, nossos servidores têm se esforçado para atender à população com extremo profissionalismo e comprometimento! Têm contribuído decisivamente com a gestão pública e devem ser valorizados, reconhecidos e respeitados, com condições salariais dignas, justas.

Uma das demandas que nos foi apresentada pela categoria seria a de que o auxílio alimentação fosse assegurado como direito, no sentido de que o pagamento do benefício não fosse sobrestado por eventual medida do Chefe do Poder Executivo.

Ocorre que o auxílio-alimentação tem caráter indenizatório e tem por objetivo ressarcir o servidor das despesas com alimentação. O entendimento jurisprudencial é claro: "como vantagem condicional ou modal que é, não se incorpora aos vencimentos e não reflete nos proventos de aposentadoria" (AI 586.615/ STF)

Sendo assim, **INDICAMOS** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria de Administração, **realizar os estudos pertinentes no sentido de promover a recomposição salarial para todas as carreiras dos servidores efetivos da municipalidade, em índice que supere as perdas inflacionárias acumuladas.**

Sala Augusto Ruschi, em 16 de fevereiro de 2017.

(Signature)
Professor Giovane Prando - PEN

(Signature)
(Signature)
(Signature)

(Signature)
(Signature)
(Signature)